



Prefeitura Municipal de Irati

Departamento de Documentação

Rua Coronel Emílio Gomes, 22 – CEP 84500-000 – Irati – PR
Fones (42) 3907 3000 – 3907 3066 – Fax (42) 3907 3062
www.irati.pr.gov.br – janete@irati.pr.gov.br / raquel.burak@irati.pr.gov.br



O Prefeito Municipal de Irati, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, em especial o art. 68, I, dentre outros dispositivos legais aplicáveis à espécie, apresenta a consideração desta Casa de Leis, o seguinte:

Lei nº 3.824
PROJETO DE LEI Nº 036/2014

Súmula: Autoriza a abertura de crédito adicional especial na importância de até R\$ 2.000,00 (dois mil reais).

Art.1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no PPA/LDO e no orçamento municipal um crédito adicional especial, nas dotações abaixo discriminadas no valor de até R\$ 2.000,00 (dois mil reais):

Dotações Suplementadas	
Código	Descrição
07	SECRETARIA DE EDUCACAO
07.001	DPTO DE ENSINO FUNDAMENTAL
07.001.0012	EDUCACAO
07.001.0012.0361	ENSINO FUNDAMENTAL
07.001.0012.0361.1201	EDUCAÇÃO PARA EMANCIPAÇÃO HUMANA
07.001.0012.0361.1201.2785	PDDE - PROG DINHEIRO DIRETO NA ESCOLA
3339030000000000	MATERIAL DE CONSUMO
00000114	CONV DINHEIRO NA ESCOLA
Total	R\$ 2.000,00 (DOIS MIL Reais)

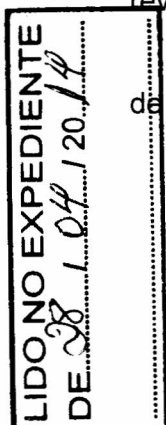
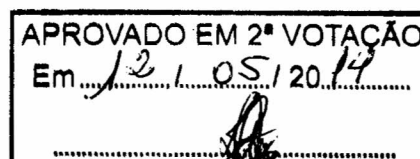
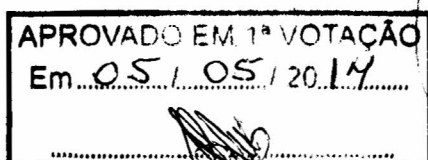
Art. 2º - Os recursos indicados para cobertura do crédito autorizado conforme o artigo anterior serão de até R\$ 1.800,00 (um mil e oitocentos reais) resultantes do superávit financeiro ocasionado no exercício anterior e de até R\$ 200,00 (duzentos reais), resultantes do excesso de arrecadação ocasionado na respectiva fonte de recurso.

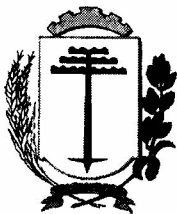
Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRATI, em 24 de abril

de 2014.

Odilon Rogério Burgath
Odilon Rogério Burgath
Prefeito Municipal





Prefeitura Municipal de Irati

Departamento de Documentação

Rua Coronel Emílio Gomes, 22 – CEP 84500-000 – Irati – PR
Fones (42) 3907 3000 – 3907 3066 – Fax (42) 3907 3062
www.irati.pr.gov.br – janete@irati.pr.gov.br / raquel.burak@irati.pr.gov.br

PROJETO DE LEI Nº 036/2014

Súmula: Autoriza a abertura de crédito adicional especial na importância de até R\$ 2.000,00 (dois mil reais).

JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente.

Nobres Vereadores.

Estamos encaminhando para apreciação desta Casa de Lei, o Projeto de Lei em tela que autoriza o Executivo Municipal a abrir no orçamento do exercício financeiro de 2014, um crédito adicional especial no valor de até R\$ 2.000,00 (dois mil reais), o presente crédito orçamentário tem por finalidade o atendimento na área de Educação através da execução do Programa Dinheiro Direto na Escola PDDE, recursos estes disponibilizados pelo Governo Federal/FNDE.

Certos da aprovação unânime, desde já agradecemos reiterando votos de consideração e apreço.

Atenciosamente

Odilon Rogério Burgath
Prefeito Municipal



CÂMARA MUNICIPAL DE IRATI

PAÇO MUNICIPAL 2 DE ABRIL
ESTADO DO PARANÁ

RUA CEL. EMÍLIO GOMES, 22
FONE: 42 - 423-2344

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

PARECER AO PROJETO DE LEI N.º 036/2014

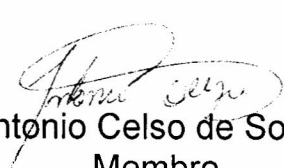
Ementa: Autoriza a abertura de crédito adicional especial na importância de até R\$ 2.000,00 (dois mil reais).

Reunida a Comissão competente para análise da proposição em estudo, concluiu-se que inexistem quaisquer óbices de natureza constitucional ou legal que impeçam a aprovação do Projeto de Lei em referência. Sendo assim, o parecer desta Comissão de Justiça e Redação é pela possibilidade de aprovação do Projeto de Lei nº 036/2014.

Irati, 30 de abril de 2014.


Vilson Menon
Presidente


Rafael Felipe Lucas
Relator


Antonio Celso de Souza
Membro



IRATI

CÂMARA MUNICIPAL DE IRATI

PAÇO MUNICIPAL 2 DE ABRIL
ESTADO DO PARANÁ

RUA CEL. EMÍLIO GOMES, 22
FONE: 42 - 423-2344

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

PARECER AO PROJETO DE LEI N.º 036/2014

Ementa: Autoriza a abertura de crédito adicional especial na importância de até R\$ 2.000,00 (dois mil reais).

Reunida a Comissão competente para análise do Projeto de Lei em estudo, não foram observados conflitos com as legislações financeira, orçamentária e tributária, na proposição analisada. Dessa maneira, decide este Colegiado pela condição de aprovação do Projeto de Lei nº 036/2014, originado do Poder Executivo.

Irati, 30 de abril de 2014.



Emiliano Rocha Gomes
Presidente



Alceu Hreciuk
Relator



Valdenêi Cabral da Silva
Membro